



LEI Nº 4352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2349, 17/12/2021.

“Regulamenta as formas de nomeação das estradas rurais Municipais (MU’s) e dá outras providências.”

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Clodoaldo José Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação das estradas rurais municipais, nelas enquadradas as estradas vicinais de responsabilidade do Município de Alto Araguaia – MT, as chamadas MU’s.

Art. 2º Para que se possa dar nome às estradas Municipais da zona rural, deverá ser observada a seguinte regra:

I – só poderá ser dado nome à MU de ex-moradores da região que interliga ou por onde cruze a estrada rural municipal, de pessoas já falecidas que tenham contribuído, de alguma maneira, para o crescimento da região.

II – para a nomeação da MU deverá ser respeitada a seguinte nomenclatura: “ESTRADA MUNICIPAL ‘**NOME DO HOMENAGEADO**’ + (MU-X)”, para fins de manutenção do costume da região.

III – na justificativa que apresenta o Projeto de Lei para nomeação da MU, o autor deverá fazer constar o nome da Rodovia, o número da MU, com o início, possíveis divisas e a interligação entre os lugares, bem como os trabalhos prestados pelo homenageado nas regiões por onde passe a estrada rural.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 16 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
